



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para compra de material de escritório para atender a Câmara Municipal de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Catmat	Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidades
01	607788	Alfinete Taça cx c/50	Caixa	05
02	459378	Arquivo morto, em polionda, tamanho ofício, diversas cores, medindo aproximadamente (350x245x135) mm.	Unidade	200
03	367971	Borracha Branca de PVC (14X9X1.5)	Unidade	20
04	396439	Caderno Universitário, pautado, com espiral, sem divisões, com 96 folhas.	Unidade	05
05	615588	Caneta esferográfica, com corpo de plástico, cor azul, medindo aproximadamente 130mm de comprimento x 07mm	Unidade	500
06	432816	Caneta esferográfica, com corpo de plástico, cor preta, medindo aproximadamente 130mm de comprimento x 07mm	Unidade	400
07	282456	Cola Branca de Bastão com 20g.	Unidade	50
08	394475	Corretivo Líquido para escrita, em frasco com 18 ml.	caixa	20
09	353160	Corretivo em fita branca 4mmx10mt	Unidade	60
10	289399	Papel autoadesivo (bloco adesivo), para recados, cores diversas, medindo aproximadamente (38x51 mm), bloco com 100 folhas.	caixa	40
11	464326	Pasta aba elástico, como polipropileno, medindo aproximadamente 335x235.	Unidade	50
12	464326	Pasta de plástico Polionda, com abas e elástico, medindo aproximadamente (380x275).	Unidade	25
13	486374	Caneta marca texto na cor amarela.	Unidade	100
14	420088	Marcador de quadro branco na cor azul, ponta média.	Unidade	10
15	420089	Marcador de quadro branco na cor preta, ponta média.	Unidade	10
16	420090	Marcador de quadro branco na cor vermelha, ponta média.	Unidade	10
17	612258	Pen drive – memória 32 GB	Unidade	20
18	324135	Elástico, para papel, nº 18, caixa com 25 g.	caixa	10
19	427903	Hd Externo de 01TB	Unidade	10
20	607689	Fragmentadora automática de papel 150 folhas x 110 volts	Unidade	05



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Entrega Imediata.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da compra de material de escritório para atender as necessidades dos Gabinetes dos Senhores Vereadores e da Administração deste Poder Legislativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. Considerando que o tipo de material de expediente/escritório (clips, envelopes, papel A4, etc), são amplamente utilizados no dia a dia dos departamentos da Câmara Municipal, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento de Vereadores, Prefeitura e população em geral, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Câmara. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração Marcos Souza de Assis para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução da entrega do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal Marcos de Souza Assis e Gestor Contrato: Rita de Cássia Capato de Souza.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais serão anexadas posteriormente ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):
3.3.90.30.0.0 – Material de Consumo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há Anexos

Barra do Piraí, 11 de março de 2024.

Marcus de Souza Assis
Secretário Geral de Administração